LEI N.º 496/2016.

AUTORIZA PAGAMENTO DE RECURSOS ORIUNDOS DE AÇÃO MOVIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONTRA A UNIÃO, REFERENTE À DIFERENÇA DE VALORES DOS RECURSOS DO FUNFEF PERÍODO 2003/20006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos financeiros provenientes da Ação Judicial Processo Nº 0018783820084058201, movida pela Prefeitura Municipal contra a União, referentes à diferença de valores repassados ao município de Camalaú Estado da Paraíba, relativo aos recursos do FUNDEF período 2003 a 2006.
- § 1º 60 % (sessenta por cento) dos recursos referidos no artigo anterior serão destinados ao pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício no período compreendido de 09 de setembro de 2003 a 31 de dezembro de 2006, incluindo encargos da Previdência Social.
- § 2º 40 % (quarenta por cento) dos recursos serão aplicados na manutenção e custeio do ensino, conforme preceitua o Artigo 70, da Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
 - Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Camalaú, 22 de novembro de 2016.

JACINTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito